

Processo n.: @REC 20/00403080

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 651/2019, exarado no Processo n. @TCE-10/00791138

Interessado: Israel Kiem

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Major Vieira

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 310/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, para reconhecer, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal (nos termos do art. 24-A da citada Lei Complementar) e cancelar a multa aplicada ao Recorrente no item “2” do Acórdão n. 651/2019, proferido na sessão ordinária de 11/12/2019, nos autos do Processo n. @TCE-10/00791138;

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Major Vieira.

Ata n.: 30/2022

Data da Sessão: 17/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC